

Operador Nacional
do Sistema de Registro
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DE LINS

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

F. 1

LIVRO N.º 2 - ER

MATRÍCULA 27.250

F. 1

Lins, 18 de Maio de 2.001

Oficial

Distrito Sabino

Urbano () C.P.M.

Município Sabino

Rural (x) Incra

Localização Bairro Baguassu - "Agropecuária Paulista"
Atual "ESTÂNCIA AGROPECUÁRIA PAULISTA"

Imóvel Uma área de terras, situada no Bairro Baguassu, município de Sabino, Comarca de Lins-SP, com 22,4503 hectares.-

Proprietários:- JOÃO IVAN RODRIGUES PENA, RG nº 9.069.238-SP, agricultor e sua mulher HERMINIA CARNICER ARTERO PENA, RG nº 8.847.848-SP, do lar, - brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77 (conforme escritura de pacto antenupcial registrada neste cartório sob nº 6.534, ficha 1.365 do livro 3), inscritos no CPF sob nº 666.483.198-87, residentes à rua dos Expedicionários nº 1.050, Sabino-SP
Registros anteriores nºs R4/M-10.407, livro 2-BE, data: 12/10/1.988;--- R2/M-16.399, livro 2-CJ, data: 26/06/1.989;- R1/M-16.400, livro 2-CJ, data: 12/10/1.988;- e R1/M-19.517, livro 2-DB, data: 28/07/1.992.-

O Escrevente/Substituto, (Marco Antonio Machado)

Av.1/M-27.250.- Por instrumento particular de venda e compra, datado de 10 de maio de 1.999, devidamente registrado sob nºs R6/M-10.407, R6/M--- 16.399, R5/M-16.400 e R4/M-19.517, em 21 de maio de 1.999;- João Ivan Rodrigues Pena e sua mulher Herminia Carnicer Artero Pena, comprometeram-se vender a PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, brasileiro, comerciante, solteiro RG nº 2.022.110-GO e CIC nº 492.670.511-72;- JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, brasileiro, comerciante, RG nº 16.819.689-SP e CIC nº 058.471.248-05 casado pelo regime de separação de bens, conforme pacto antenupcial; e, MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, brasileira, comerciante, solteira, RG nº -- 3.618.559-GO e CIC nº 791.741.241-53, todos residentes à rua 16 nº 335, - Setor Aeroviário, Goiania-GO;- o imóvel acima referido, pelo preço de -- R\$90.000,00, nas condições seguintes: R\$45.000,00 pagos através de 9 (nove) cheques no valor de R\$5.000,00 cada um emitidos por Paulo Cesar Martinez Carnicer com vencimento para 18/05/99, 25/05/99, 01/06/99, 08/06/99, - 15/06/99, 22/06/99, 29/06/99, 06/07/99 e 13/07/99;- R\$19.000,00 pagos para credora dos vendedores Agrotecnica de Lins Ltda referente a quitação dos processos 141/99 (1ª Vara Cível de Lins) e 143/99 (3ª Vara Cível de Lins) através de 4 (quatro) cheques no valor de R\$4.750,00 emitidos pelo-

(CONTINUA NO VERSO)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA

27.250

F.

1 verso

REGISTRO GERAL

Oficial

LIVRO N.º 2 - ER

1

comprador Paulo Cesar Martinez Carnicer, com vencimento para 15/05/99, - 15/06/99, 15/07/99 e 15/08/99;- R\$15.000,00 pagos para a credora dos vendedores BANCOOB (Cooperativa de Crédito Rural de Lins - Credilinsense) referente ao contrato nº 990016 com vencimento do título para 01/10/99; e finalmente R\$11.000,00 pagos para o credor dos vendedores Banco do Brasil S/A, ag. Lins-SP referente a cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 98/00804-8 com vencimento para 10/08/99, cujo pagamento será feito no vencimento do título.- Demais condições constam do contrato.- O Escrevente/ Substituto, (Marco Antonio Machado).

Av.2/M-27.250.- Em 18 de Maio de 2.001.- Por Mandado de averbação expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Lins-SP, em 15 de maio de 2.001, devidamente assinado pelo Juiz Dr. Antonio Aparecido-Barbi; extraído dos autos nº 1.164/2000 de unificação e retificação de área requerida por João Ivan Rodrigues Pena e Herminia Carnicer Artero Pena;- foi determinada a presente averbação para constar que a área total e real do imóvel é de 245.817,20 m², ou 24,58172 hectares ou 10,15774 alqueires paulistas de terras assim descritos: "começa no piquete 1 (hum) com rumo S 42º32'04" W, na distância de 203,00 metros até o piquete 2 (dois) confrontando com a Estrada de Rodagem Vicinal Municipal - SAB 020, daí segue com o mesmo confrontante rumo S 36º04'57" W, na distância de 250,00 metros até o piquete 3 (três); daí segue rumo S 19º05'44" E, na distância de 503,38 metros até o piquete 4 (quatro), confrontando com a propriedade de Julia Rosalem Lucatelli e outros, daí segue rumo N 62º06'12" E, na distância de 183,44 metros até o piquete 5 (cinco) confrontando com a propriedade de João Ciocca, daí segue rumo N 22º50'41" W na distância de 678,00 metros até o ponto inicial, ou seja, piquete 1 (hum) confrontando com a propriedade de Jair e Jadir Sivieiro.- O Escrevente / Substituto, (Marco Antonio Machado)

R3/M-27.250.- Em 01 de Agosto de 2.001.- Por escritura pública de venda e compra, lavrada no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sabino-SP (livro 45, fls. 199), em 23 de julho de 2.001;- João Ivan Rodrigues Pena e sua mulher Herminia Carnicer Artero Pena, venderam pelo preço de R\$98.000,00, o imóvel acima descrito, que passa a ter a denominação de "AGROPECUÁRIA PAULISTA";- à PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, sol-

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)

Observações:

MATRÍCULA

F.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LINS

COMARCA DE LINS

Estado de São Paulo

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.250 F. 02

LIVRO N.º 2 - ER

Oficial

MATRÍCULA N.º

F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

(CONTINUAÇÃO F.1) teiro, maior, CI-RG nº 2.022.110-GO e CPF nº 492.670.511-72;- JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, CI-RG nº 16.819.689-SP e CPF nº 058.471.248-05, casado no regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.346 do RI da 2ª circunscrição de Goiânia-GO com DANIELA LUIZA MOURA, brasileira, comerciária, CI-RG nº 3.568.802-2-GO e CPF nº 807.744.151-34;- e, MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, solteira, CI-RG nº 3.618.559-GO e CPF nº 791.741.241-53, todos brasileiros, maiores, - comerciantes, residentes à rua 16 nº 335, setor Aeroviário, Goiânia-GO. -- O Escrevente/Substituto, (Marco Antonio Machado)

R4/M-27.250.- Em 10 de Agosto de 2.001.- Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FCP-01/0036, emitida por Paulo Cesar Martinez Carnicer, em 24 de Julho de 2.001;- Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez Carnicer e sua mulher Daniela Luiza Moura, e, Maria José Martinez Carnicer, deram o imóvel retro descrito, em hipoteca cedular de primeiro - grau, em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., ag. Lins-SP, para - garantia de uma dívida no valor de R\$60.000,00, com vencimento para 23/07/2.002.- Outras condições constam da cédula.- Registro no livro 3, ficha 1.991, R/8.736.- O Escrevente/Substituto, (Marco Antonio Machado)

(cancelada - av.6)

R5/M-27.250.- Em 10 de Agosto de 2.001.- Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FCP-01/0037, emitida por José Carlos Martinez Carnicer, em 24 de Julho de 2.001;- Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez Carnicer e sua mulher Daniela Luiza Moura, e, Maria José Martinez Carnicer, deram o imóvel retro descrito, em hipoteca cedular de segundo grau em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., ag. Lins-SP, para garantia de uma dívida no valor de R\$60.000,00, com vencimento para 23/07/2.002. - Outras condições constam da cédula.- Registro no livro 3, ficha 1.992, - R/8.737.- O Escrevente/Substituto, (Marco Antonio Machado)

(cancelada - av.7)

Av.6/M-27.250.- Em 30 de agosto de 2.002.- Por instrumento particular datado de 19 de agosto de 2.002;- o Banco do Estado de São Paulo S/A., na - qualidade de credor de Paulo Cesar Martinez Carnicer, autorizou o cancela

(CONTINUA NO VERSO)

Observações:

ONR

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N.º 27.250 F. 02 verso

Oficial

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - ER

mento da hipoteca objeto do R4, referente a cédula rural FCA-01/0036; o -
que ora se faz.- O Escrevente/Substituto,
(Marco Antonio Machado)

Av.7/M-27.250.- Em 30 de Agosto de 2.002.- Por instrumento particular da-
tado de 19 de agosto de 2.002;- o Banco do Estado de São Paulo S/A., na -
qualidade de credor de José Carlos Martinez Carnicer, autorizou o cancela-
mento da hipoteca objeto do R5, referente a cédula rural nº FCA-01/0037;-
o que ora se faz.- O Escrevente/Substituto,
(Marco Antonio Machado)

Av.8/M-27.250 (protocolo nº 78.318 de 26/08/2004). Em 30 de Agosto de
2.004. Por instrumento particular datado de 25 de Agosto de 2.004; foi
requerida a averbação para constar que o nome correto da esposa de José
Carlos Martinez Carnicer é **DANIELA LUIZA MOURA MARTINEZ**; conforme
Certidão de casamento nº 24.716, fls. 116 do livro B-124, do Cartório
de Registro Civil - 2ª Circunscrição de Goiânia-GO. (Emol: Of. R\$7,81;
Est. 2,22; Cart. Prev. R\$1,64; Reg. Civil R\$0,41; T.J. R\$0,41; Total
R\$12,49). O Escrevente,
(Marco Antonio Machado)

R9/M-27.250 (protocolo nº 78.198 de 17/08/2004). Em 30 de Agosto de
2.004. Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 5.874, emitida
nesta cidade de Lins-SP, por PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, em 06 de
Agosto de 2.004; Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez
Carnicer e sua mulher Daniela Luiza Moura Martinez, e Maria José
Martinez Carnicer; deram o imóvel retro descrito, em HIPOTECA CEDULAR
de primeiro grau, em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.,
inscrito no CNPJ sob nº 61.411.633.0001-87, com sede na Praça Antonio
Prado nº 06, São Paulo-SP, agência Lins-SP; para garantia de uma dívida
no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em
06/07/2005. Juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Outras condições
constam da cédula. Registro no livro 3, ficha 1.991, R/9.606. (Emol:
Of. R\$78,29; Est. R\$22,25; Cart. Prev. R\$16,48; Reg. Civil R\$4,12; T.J.
R\$4,12; Total R\$125,26). O Escrevente,
(Marco Antonio Machado)

(cancelada - Av.12)

R10/M-27.250 (protocolo nº 78.199 de 17/08/2004). Em 30 de Agosto de
2.004. Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 5.873, emitida
nesta cidade de Lins-SP, por JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, em 06 de
Agosto de 2.004; Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez
Carnicer e sua mulher Daniela Luiza Moura Martinez, e Maria José
Martinez Carnicer; deram o imóvel retro descrito, em HIPOTECA CEDULAR
de segundo grau, em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.,
inscrito no CNPJ sob nº 61.411.633.0001-87, com sede na Praça Antonio
Prado nº 06, São Paulo-SP, agência Lins-SP; para garantia de uma dívida
no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em
06/07/2005. Juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Outras condições
constam da cédula. Registro no livro 3, ficha 1.992, R/9.607. (Emol:
Of. R\$103,98; Est. R\$29,56; Cart. Prev. R\$21,89; Reg. Civil R\$5,48;
T.J. R\$5,48; Total R\$166,39). O Escrevente,
(Marco Antonio Machado)

(CONTINUA NA FICHA N.º 03)

Observações:

MATRÍCULA N.º

F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LINS

Estado de São Paulo

Folha:

LIVRO N.º 2 ER

Oficial

MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

(Continuação da Folha nº 02) R11/M-27.250 (protocolo nº 78.417 de 10/09/2004). Em 14 de Setembro de 2.004. Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 7.309, emitida nesta cidade de Lins-SP, por MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, em 26 de Agosto de 2.004; **Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez Carnicer** e sua mulher **Daniela Luiza Moura Martinez, e Maria José Martinez Carnicer**; deram o imóvel retro descrito, em **HIPOTECA CEDULAR** de terceiro grau, em favor do **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 61.411.633.0001-87, com sede na Praça Antonio Prado nº 06, São Paulo-SP, agência Lins-SP; para garantia de uma dívida no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em 26/08/2005. Juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Outras condições constam da cédula. Registro no livro 3, ficha 2.194, R/9.617. (Emol.: Of. R\$103,98; Est. R\$29,56; Cart. Prev. R\$21,89; Reg. Civil R\$5,48; T.J. R\$5,48; Total R\$166,39). O Escrevente, (Marco Antonio Machado) (cancelada - Av.14)

Av.12/M-27.250 (protocolo nº 82.731 de 01/12/2005). Em 06 de Dezembro de 2.005. Por instrumento particular datado de 01 de Dezembro de 2.005; o **Banco do Estado de São Paulo S/A**, na qualidade de credor de **Paulo Cesar Martinez Carnicer**, em virtude da liquidação da dívida, autorizou o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** objeto do R9, referente a cédula rural nº 5.874, no valor de R\$40.000,00. (Emol.: Of. R\$23,91; Est. R\$6,79; Cart. Prev. R\$5,03; Reg. Civil R\$1,26; T.J. R\$1,26; Total R\$38,25). O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.13/M-27.250 (protocolo nº 82.732 de 01/12/2005). Em 06 de Dezembro de 2.005. Por instrumento particular datado de 01 de Dezembro de 2.005; o **Banco do Estado de São Paulo S/A**, na qualidade de credor de **Paulo Cesar Martinez Carnicer**, em virtude da liquidação da dívida, autorizou o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** objeto do R10, referente a cédula rural nº 5.873, no valor de R\$60.000,00. (Emol.: Of. R\$23,91; Est. R\$6,79; Cart. Prev. R\$5,03; Reg. Civil R\$1,26; T.J. R\$1,26; Total R\$38,25). O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.14/M-27.250 (protocolo nº 82.733 de 01/12/2005). Em 06 de Dezembro de 2.005. Por instrumento particular datado de 01 de Dezembro de 2.005; o **Banco do Estado de São Paulo S/A**, na qualidade de credor de **Maria José Martinez Carnicer**, em virtude da liquidação da dívida, autorizou o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** objeto do R11, referente a cédula rural nº 7.309, no valor de R\$60.000,00. (Emol.: Of. R\$23,91; Est. R\$6,79; Cart. Prev. R\$5,03; Reg. Civil R\$1,26; T.J. R\$1,26; Total R\$38,25). O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

R15/M-27.250 (protocolo nº 88.905 de 18/07/2007). Em 24 de Julho de 2.007. Por escritura pública de fiança com garantia hipotecária, lavrada no Tabelião de Notas de Promissão-SP (livro 94, fls. 137), em 18 de Julho de 2.007; os outorgantes fiadores e principais pagadores hipotecantes: **José Carlos Martinez Carnicer, Paulo César Martinez Carnicer e Maria José Martinez Carnicer**; deram o imóvel retro descrito, em primeira, única e especial **HIPOTECA**, em favor da credora **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 84.046.101.0001-93, com sede à Rodovia Jorge Lacerda s/nº, Gaspar-SC, neste ato representada por seu procurador Jorge Marques Pimentel; para garantia das obrigações assumidas através da presente escritura de fiança: os outorgantes se (Continua no Verso)

LIVRO N.º 2 ER

Oficial

MATRÍCULA

Folha:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

responsabilizam como fiadores e principais pagadores pelo pagamento dos débitos que as empresas FAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n° 04.857.902.0001-08, com sede administrativa à Avenida Industrial n° 460, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n° 04.238.340.0001-06, com sede à Rua José Hermano n° 300, Setor Campinas, Goiânia-GO, e ATACADÃO RIO PRETO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 07.563.498.0001-40, com sede à Avenida Otaviano Fava n° 8.808, Jardim Viena, São José do Rio Preto-SP, assumirão junto à outorgada credora, quer em suas matrizes, quer em suas filiais, e/ou em suas empresas controladas, em decorrência de operações mercantis de compra e venda de produtos de sua fabricação, nos valores e prazos estipulados nos documentos comerciais emitidos para cada transação (faturas e duplicatas), incluindo o principal e acessórios, bem como dos débitos atualmente já existentes, decorrentes de operações realizadas anteriormente à presente data. A presente fiança se estende somente sobre operações comerciais realizadas com a outorgada credora que, isoladas ou em conjunto, atinjam valor máximo de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); que o valor ora fixado como limite a ser abrangido por esta fiança será atualizado mês a mês, pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas; que renunciam expressamente ao benefício da ordem previsto no artigo 827 do Código Civil e à faculdade prevista no art. 836 do Código Civil, no que concerne a prorrogação do prazo de pagamento, ficando certo que eventual tolerância da outorgada credora quanto a atrasos no pagamento dos débitos não significará novação da dívida; que a fiança ora prevista é por prazo indeterminado, devendo os outorgantes, para fins da desoneração prevista nos artigos 835 do Código Civil, notificar por escrito a outorgada credora com sessenta dias de antecedência, prevalecendo, no entanto, a responsabilidade pelo pagamento dos débitos assumidos pela afiançada até a data da desoneração até o seu total adimplemento. Outras condições constam da escritura. (Emol.: Of. R\$1.125,87; Est. R\$319,98; Cart. Prev. R\$237,02; Reg. Civil R\$59,26; T.J. R\$59,26; Total R\$1.801,39). O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.16/M-27.250 (protocolo n° 95.249 de 22/12/2008) - **Indisponibilidade** - Por Ofício n° 1.253/2008 expedido em 02 de Dezembro de 2008, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Dr. Eduardo Pio Mascarenhas da Silva, extraído do Processo n° 783/08 da Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, foi determinado a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER e DANIELA LUIZA MOURA MARTINEZ**, nos autos de Ação Declaratória ajuizada por Estado de Goiás contra José Martinez Camacho e outros, valor da causa R\$51.699.984,90 (cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); conforme registro no Livro 4 da Corregedoria Geral da Justiça, sob n° R/2.346, em 15/01/2009. **Lins, 15 de Janeiro de 2.009.** O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.17/M-27.250 (protocolo n° 128.961 de 23/05/2014) - **Penhora** - Por certidão expedida pelo Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO e Termo de Penhora e Depósito expedidos em 29 de Abril de 2.014, extraídos do processo n° 344504-24.2009.8.09.0051 (200903445047), de Execução Hipotecária que **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ sob n° 84.046.101/0001-93), move contra **PAULISTA ATACADISTA**

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

27.250

FICHA:

04

LIVRO Nº 2 ER

Oficial

DISTRIBUIDOR LTDA, SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, PAULO CÉZAR MARTINEZ CARNICER e MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER; por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo da Silveira, foi determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, retro descrito, de propriedade de **PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER e MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER**. Valor da causa R\$643.328,17. (Emol.: Of. R\$281,68; Est. R\$80,06; Cart. Prev. R\$59,30; Reg. Civil R\$14,83; T.J. R\$14,83; Total R\$450,70). Lins, 05 de Junho de 2014. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.18/M-27.250 (protocolo nº 140.709 de 01/07/2016) - **Cadastro de Imóvel Rural** - O imóvel, retro descrito, encontra-se cadastrado perante o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - sob o código nº 617.245.002.410-1, com os seguintes dados: denominação: Estância Agropecuária Paulista; área total de 24,5817 ha - classificação fundiária: pequena propriedade produtiva área certificada: 0,0000 ha - indicação para localização: Bairro Baguassu, Município sede: Sabinópolis; módulo rural: 9,4182 ha; nº de módulos rurais: 2,61; módulo fiscal: 22,0000 ha; nº de módulos fiscais: 1,1174; FMP: 2,00 ha; conforme CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 nº 01325886154, expedido aos 01/12/2014; e perante a Secretaria da Receita Federal sob o NIRE nº 4.727.024-1. Lins, 06 de Julho de 2016. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.19/M-27.250 (protocolo nº 140.709 de 01/07/2016) - **Denominação** - Por instrumento particular datado de 01 de julho de 2016; **PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER;** requereu a averbação para constar que o imóvel retro descrito, passa a ter a denominação de "**ESTÂNCIA AGROPECUÁRIA PAULISTA**". (Tributos: R\$24,13). Lins, 06 de Julho de 2016. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.20/M-27.250 (protocolo nº 172.534 de 08/06/2022) - **Indisponibilidade** - Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 202206.0720.02186281-IA-060 emitida em 07 de junho de 2022 pelo Diretor do Foro de Goiânia-GO - Superior Tribunal de Justiça, proveniente do processo nº 03445042420098090051, foi comunicada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 791.741.241-53, **PAULO CÉZAR MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 492.670.511-72; e **JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 058.471.248-05. (Selo digital: 1199253310172534J7N1CM225). Lins, 21 de junho de 2022. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.21/M-27.250 (protocolo nº 178.781 de 27/06/2023) - **Indisponibilidade** - Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 202306.2410.02774803-IA-870 emitida em 24 de junho de 2023 pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia-GO - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás-STJ, proveniente do processo nº 04980390720088090051, foi comunicada a **INDISPONIBILIDADE**

Continua no verso.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LINS - ESTADO DE SÃO PAULO
(CNS / CNJ nº 11.992-5)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LINS - ESTADO DE SÃO PAULO
(CNS / CNJ nº 11.992-5)



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 27.250

FICHA: 04
(verso)

LIVRO Nº 2^{ER}

Oficial

dos bens de **JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 058.471.248-05, **DANIELA LUIZA MOURA MARTINEZ**, CPF nº 807.766.631-00, **MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 791.741.241-53 e **PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 492.670.511-72. (Selo digital: 11992533101787811PJEBBS23E). Lins, 05 de julho de 2023. O Oficial, (Wagner Luiz Gonzaga Mota)

Av.22/M-27.250 (protocolo nº 181.795 de 06/12/2023) - **Penhor** - Proceda-se a presente averbação para constar que através do R/13.129 do livro nº 3 desta serventia, tendo por objeto Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 359500300665 emitida na Cidade de Lins-SP aos 25 de setembro de 2023, foi constituído penhor de primeiro grau sobre a colheita da lavoura de amendoim-zoneamento agrícola, período agrícola de 2023/2024, estimada em 126 toneladas, a ser cultivada no imóvel, retro descrito. (Tributos: R\$23,77 - Selo digital: 1199253310181795WOLGWC23N). Lins, 19 de dezembro de 2023. O Escrevente, (Juliano Antonio de Souza)

Av.23/M-27.250 (protocolo nº 183.765 de 03/04/2024) - **Execução** - Por instrumento particular datado de 02 de abril de 2024, apresentado por meio eletrônico, foi requerida a averbação para constar que de acordo com a certidão expedida em 01 de março de 2023, o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lins-SP admitiu a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1001503-43.2023.8.26.0322 que **AGROTERNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.843.248/0001-43, move em face de **JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 058.471.248-05, sendo o valor da causa de R\$250.549,55 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). (Tributos: R\$37,34 - Selo digital: 1199253310188763Z482VT248). Lins, 16 de abril de 2024. O Escrevente, (Juliano Antonio de Souza)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,41

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

